



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA

PROCESSO SELETIVO CAP-UERJ 2024
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CAp-UERJ) torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2024, para ingresso no 1º, 3º, 6º, 8º e 9º anos do ensino fundamental.

1 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1.1 Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o responsável pelo candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica definida como renda bruta média mensal familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional, e ainda:

- a) 1º ano do ensino fundamental: ter nascido entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de março de 2018, incluídas ambas as datas;
- b) 3º ano do ensino fundamental: ter nascido a partir de 1º de janeiro de 2014, inclusive, e concluído ou estar concluindo o 2º ano do ensino fundamental;
- c) 6º ano do ensino fundamental: ter nascido a partir de 1º de janeiro de 2011, inclusive, e concluído ou estar concluindo o 5º ano do ensino fundamental;
- d) 8º ano do ensino fundamental: ter nascido a partir de 1º de janeiro de 2009, inclusive, e concluído ou estar concluindo o 7º ano do ensino fundamental;
- e) 9º ano do ensino fundamental: ter nascido a partir de 1º de janeiro de 2008, inclusive, e concluído ou estar concluindo o 8º ano do ensino fundamental.

1.2 O responsável pelo candidato deverá acessar o endereço www.cap2024.uerj.br para efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA.

1.2.1 Esse cadastro deve ser feito no nome e CPF do responsável.

1.2.2 O responsável pelo candidato já cadastrado no sistema de concursos do DSEA não precisará realizar novo cadastro, podendo acessá-lo a qualquer tempo com seu CPF e sua senha.

1.3 O responsável pelo candidato deverá acessar o endereço www.cap2024.uerj.br de **28 a 30 de junho de 2023** para preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções específicas disponíveis.

1.3.1 Será disponibilizado acesso à internet, no Laboratório de Informática da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, de **28 a 30 de junho de 2023**, das 10 às 16 horas.

1.3.2 O responsável pelo candidato deverá imprimir o requerimento de isenção e anexar a cópia da documentação comprobatória exigida, entregando tudo dentro de um envelope diretamente no Laboratório de Informática da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro, de **28 de junho a 03 de julho de 2023**, das 10 às 16 horas, em dias úteis.

1.4 O responsável, que desejar solicitar isenção para mais de um candidato, deverá preencher apenas um requerimento de isenção, informando no requerimento os nomes de todos os candidatos.

1.5 A qualquer tempo, a UERJ poderá requerer o original da documentação entregue para averiguação de sua autenticidade.

1.6 A documentação comprobatória não será conferida pelo atendente no momento de sua entrega.

1.7 Os dados informados na solicitação de isenção e a documentação comprobatória entregue são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato ou de seu procurador.

1.8 Após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória, não serão admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações.

2 - DA CONCESSÃO

2.1 Para concorrer à isenção, é necessário comprovar carência socioeconômica definida como renda bruta média mensal familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional;

2.2 Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, auxílio governamental, bolsa família, bolsa permanência, bolsa de apoio à vulnerabilidade social,

aposentadoria, pensões, bolsa de estágio, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas, incluindo o candidato.

2.2.1 Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.

2.2.2 O candidato cujo responsável preencher o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero poderá ter seu requerimento de isenção indeferido.

2.2.3 Todo e qualquer valor recebido por todos integrantes do grupo familiar do candidato deve ser informado no Quadro de Descrição Familiar, inclusive se for proveniente de auxílio governamental.

2.3 O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo responsável pelo candidato.

2.3.1 Caso haja divergência na documentação encaminhada, será indeferida a solicitação de isenção.

2.4 Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações de próprio punho sem assinatura e sem dados e assinatura das testemunhas.

2.5 A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira do CAP-UERJ e mediante a análise das informações do requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

2.6 Mesmo tendo obtido isenção, o responsável deverá efetuar a inscrição do candidato no prazo estabelecido no calendário.

3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado do processo de isenção será divulgado no dia **28 de julho de 2023** no endereço www.cap2024.uerj.br.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições e normas estabelecidas pelo CAP-UERJ no presente Edital.

4.2 O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CAP-UERJ, a qualquer tempo, poderá verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente e, caso seja constatada alguma informação inverídica ou inexata, cancelará a inscrição do candidato no Processo Seletivo CAP-UERJ 2024, mesmo após o candidato ter sido sorteado ou aprovado e até mesmo efetuado a matrícula, ou seja, em qualquer fase do processo seletivo.

4.2.1 Neste caso, serão anulados todos os atos já praticados, com a adoção de medidas de ordem administrativa e judicial cabíveis, se necessário.

4.3 A documentação comprobatória entregue não será devolvida.

4.4 O responsável pelo candidato poderá constituir um representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

4.5 As disposições e instruções contidas no endereço www.cap2024.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.6 O responsável, tendo obtido ou não isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, se desejar continuar a participar do Processo Seletivo CAP-UERJ 2024, efetuar a inscrição do candidato, no período previsto no Edital de Convocação a ser posteriormente divulgado.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CAP-UERJ.

4.8 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.